

Lei nº 62/63

"Autoriza término de construções
de Casas de Escolas".

A Câmara Municipal de B. S. Francisco,
E. E. Souto, usando de suas atribuições,

Decreta :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Executivo autorizado a terminar a construção de Casas de Escola nas localidades de :- Santo Agostinho; Ponte do Bagaço, Santo Onofre, Bom Destino, Café Rolo,

Rolo, bargem alegre e Vila Palmares;

Art. 2º - Para tal fica o Sr. Prefeito autorizando a lançar mão da importância de CR\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - A importância mencionada no artigo seguinte será retirada dos possíveis excessos de arrecadações no corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 30 Novembro 1963

(Ass.)